



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2015

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 082/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 066/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 322420-8 SSP/PR e CPF n° 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços** das empresas **V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP**, inscrita no CNPJ 11.301.753/0001-53, estabelecida a Rua Quatrocentos e Oito, n°. 05, Setor Industrial, na cidade de Paranaíta/MT, CEP: n°. 78.590-000, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Valdir Lanza de Moura, portador da Carteira de Identidade RG n°. 0581161-9 SSP/MT e CPF n°. 395.160.081-00, **REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 03.711.081/0001-26, estabelecida a Avenida Ludovico da Riva, n°. 50, Centro, na cidade de Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. Antônio Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG n°. 1.960.373 SSP/PR e CPF n°. 298.992.571-68 e **MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 01.906.247/0001-34, estabelecida a Rua Alceu Rossi, n°. 383-A, Centro, na cidade de Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. Eloi Afonso Bezerra, portador da Carteira de Identidade RG n°. 36.333.151-7 SSP/SP e CPF n°. 794.484.701-00, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e madeira para reforma e ampliação do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, nos termos da Lei Municipal n°. 783/2014**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 066/2015, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
01	PREGO 18 X 27	KG	116	GERDAU	8,29	961,64	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
02	PREGO 17 X 21	KG	10	GERDAU	8,49	84,90	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
03	PREGO 17 X 27	KG	27	GERDAU	8,43	227,61	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
04	PREGO 10 X 10	KG	34	GERDAU	15,23	517,82	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
05	PREGO 16 X 24	KG	85	GERDAU	8,94	759,90	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
06	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	05	BELGO	9,97	49,85	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
07	AREIA	TON	414	TELES PIRES	75,72	31.348,08	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
08	PEDRA BRITADA N. 1	TON	12	PALLUS	121,70	1460,40	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
09	PEDRA BRITADA N. 2	TON	31	PALLUS	121,76	3774,56	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
10	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	75258	ITAU	0,62	46659,96	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
11	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	26918	USICAL	0,65	17496,70	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
12	AÇO CA-50 5/16" (7,94 MM) BARRA DE 12 METROS	KG	1173	GERDAU	4,54	5325,42	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
13	AÇO CA-60 - 5,0MM BARRA 12 METROS	KG	358	GERDAU	4,34	1553,72	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
14	REVESTIMENTO CERAMICO ESMALTADO EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	2874	KARINA	17,74	50984,76	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
15	ARGAMASSA SACA DE 20 KG	SACA	641	RECOMASSA	12,42	7961,22	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



16	TELHA DE CONCRETO 30 X 32 CM, 10,4 UN/M², 49,0 KG/M²	UNID	3314	BEO	1,99	6594,86	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
17	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC - PERFIL "U"	METRO	1025	BRITES	3,15	3228,75	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
18	LAMINA DE PVC PARA FORRO	METRO	2583	BRITES	14,81	38254,23	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
19	TINTA ASFALTICA PARA CONCRETO E ARGAMASSA (LATA DE 18 LITROS)	LATA	07	OTTO	244,81	1713,67	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
20	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UNID	19780	CERAMICA PARANAITA	0,60	11868,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
21	TRELIÇA 5/16 BARRA DE 12 METROS	KG	42	GERDAU	6,29	264,18	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
22	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 13 CM	UND.	335	TROPICAL	90,00	30150,00	V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP
23	GUARNIÇÃO DE MADEIRA PARA PORTA	JOGO	337	TROPICAL	35,00	11795,00	V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP
24	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA (ESPESURA: 35 MM / LARGURA: 0,80 M / ALTURA: 2,10 M)	UND.	160	TROPICAL	90,00	14400,00	V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP
25	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA EM LATÃO (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRATESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: GORGE / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	UND.	162	ALIANÇA	33,10	5362,20	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
26	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA - LEVE PINO SOLTO (LARGURA: 2 1/2" / ALTURA: 3")	CONJ.	341	ROCHA	6,73	2294,93	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
27	VENEZIANA COM GRADE 1,00M X 1,20M, SEM VIDRO	UND.	36	RAMASSOL	270,86	9750,96	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
28	LIQUIDO PREPARADOR SUPERFICIE LATA DE 18 LITROS	LATA	116	RESICOLOR	69,48	8059,68	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
29	LIXA PARA SUPERFICIE MADEIRA/ GRANA 100	UND.	4324	BM	0,87	3761,88	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



30	TINTA ACRILICA FOSCA GELO LATA 18 LITROS	LATA	164	RESICOLOR	197,50	32390,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARRON CONHAQUE LATA DE 3,60 LTS	LATA	125	CORAL	72,75	9093,75	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
32	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA	UND.	68	ENERBRAS	11,24	764,32	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
33	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA	UND.	68	ENERBRAS	6,87	467,16	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
34	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (3/4")	METRO	272	AMANCO	1,63	443,36	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
35	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2	UND.	136	AMANCO	1,23	167,28	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
36	FIO SÓLIDO 2,50MM	METRO	1700	IBERICA	1,23	2091,00	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
37	PLAFONIER	UND.	68	PERLEX	5,34	363,12	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
38	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W	UND.	68	AVANT	9,30	632,40	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
39	FITA ISOLANTE 10M	UND.	68	FAME	4,60	312,80	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
40	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM ( BARRA DE 6 MTS)	BARRA	31	MULTILIT	19,91	617,21	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
41	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM ( BARRA DE 6 MTS)	BARRA	13	MULTILIT	27,00	351,00	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
42	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM ( BARRA DE 6 MTS)	BARRA	38	MULTILIT	48,06	1826,28	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
43	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM	UND.	75	HERC	8,35	626,25	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
44	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	UND.	148	AMANCO	1,22	180,56	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
45	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL	UND.	75	MULTILIT	4,07	305,25	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
46	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO	UND.	74	LUZART	95,25	7048,50	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



	POPULAR						CONSTRUÇÃO LTDA - ME
47	PARAFUSO PARA LOUÇA SANITARIA 10 MM COM BUCHA (PAR)	UNID	74	WORKER	4,84	358,16	MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
48	PONTALETE CONSTRUÇÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 7,50X7,50 CM / PEÇA DE MADEIRA) PARA CAIXARIA	METRO	10	TROPICAL	6,54	65,40	V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP
49	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 25,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA PARA CAIXARIA	METRO	88	TROPICAL	6,78	596,64	V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP
50	SARRAFO 2,50X7,50 CM (ALTURA: 75 MM / ESPESSURA: 25 MM) PARA CAIXARIA	METRO	159	TROPICAL	2,19	348,21	V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP
51	TABUA 2,50 X 30 CM (ESPESSURA: 25 MM / LARGURA: 300 MM, COMPRIMENTO: 3MT) PARA CAIXARIA	METRO	187	TROPICAL	8,29	1550,23	V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP
52	PECA DE MADEIRA DE LEI (CEDRINHO) 6 X 12 CM, NÃO APARELHADA, (VIGA - P/TELHADO)	METRO	384	TROPICAL	8,40	3225,60	V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP
53	PECA DE MADEIRA DE LEI (CEDRINHO) 2,5 X 5 CM, NÃO APARELHADA, (RIPÃO-P/TELHADO)	METRO	1.280	TROPICAL	1,64	2099,20	V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP
54	PECA DE MADEIRA DE LEI (CEDRINHO) 5 X 6 CM, NÃO APARELHADA, (CAIBRO-P/TELHADO)	METRO	672	TROPICAL	3,57	2399,04	V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP
55	SARRAFO APARELHADO (CEDRINHO) (SEÇÃO TRANSVERSAL: 2,50X5 CM) PARA FORRO	METRO	4.844	TROPICAL	1,81	8767,64	V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP
56	SARRAFO APARELHADO (CEDRINHO) (SEÇÃO TRANSVERSAL: 2,50 X 10) PARA FORRO	METRO	2.421	TROPICAL	3,50	8473,50	V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/itens contratados conforme solicitação nas quantidades da Secretaria requisitante;

5.3. Os itens deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação do setor competente;

5.4. A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pela Secretaria competente;

5.5. O prazo estimado para fornecimento dos itens será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial n°. 066/2015, responsabilizando-se por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Presencial n°. 066/2015, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.10. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.11. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.14. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.15. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.16. A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos nesta Ata;

5.17. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos produtos.

5.18. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos produtos ou passíveis de substituição.

5.19. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos produtos objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR,



relativas ao fornecimento dos Itens.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0450 - 13.001.16.482.0009.1030.4.4.90.51.00.00 – Sec. de Assistência Social

## **13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como gerente, a servidora Sra. Iolanda Zeczkoski Ramos – Diretor de Departamento de Assistência Social, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 066/2015, seus anexos e as postostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## **15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 23 de Setembro de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**V. L. DE MOURA MADEIRAS - EPP**

**Sr. Valdir Lanza de Moura**

**Proprietário**

**CONTRATADA**

**REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**

**Sr. Antônio Gomes de Oliveira**

**Sócio**

**CONTRATADA**

**MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

**Sr. Eloi Afonso Bezerra**

**Sócio**

**CONTRATADA**